

PROGRAMA OPERACIONAL MAR 2020 – EXECUÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DLBC

**DOMÍNIO – PROMOÇÃO DE PRODUTOS LOCAIS DE QUALIDADE**

**FICHA RESUMO**

<b>Objetivos</b>	<p>Promover o desenvolvimento local e a diversificação das economias das zonas pesqueiras e costeiras através do empreendedorismo, da promoção do emprego sustentável e com qualidade, da promoção da inovação social e criação de respostas a problemas de pobreza e de exclusão social.</p>
<b>Tipologia de operações</b>	<p>No domínio da <b>Promoção de produtos locais de qualidade</b> – São suscetíveis de financiamento operações que visem a melhoria da qualidade dos produtos e a promoção da utilização de recursos endógenos relacionados com o meio aquático, nomeadamente:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>Estudos, projetos e pesquisas, com vista a definição de posicionamento do produtos num dado mercado;</li> <li>Elaboração e implementação de planos de comercialização ou marketing, incluindo ações de promoção;</li> <li>Campanhas de comunicação e marketing;</li> <li>Campanhas locais de sensibilização.</li> </ol> <p>As ações referidas estão limitadas ao mercado interno da União Europeia e não podem visar marcas comerciais.</p>
<b>Beneficiários</b>	<p>Qualquer entidade, singular ou coletiva, do setor público, cooperativo, social ou privado, com ou sem fins lucrativos que cumpram os critérios de elegibilidade previstos no art. 7º da Portaria 2016/2016.</p>
<p><b>Apoio Público (Máximo)</b></p> <p>(Artigo 9º do Regulamento anexo à Portaria 216/2016)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ 50% ou até € 100.000 – Entidade singular ou coletiva, do setor cooperativo, social ou privado, com ou sem fins lucrativos (alínea a do n.º 2 do art. 9º);</li> <li>✓ 100% ou até € 200.000 – Organismos de direito público ou empresa encarregada da gestão de serviços de interesse coletivo (alínea b do n.º 2 do art. 9º);</li> <li>✓ Até 80% ou até € 100.000 – Entidade coletiva, do setor cooperativo ou social sem fins lucrativos: + 10% com a criação de postos de trabalho;</li> <li>✓ Até 60% ou até € 100.000 – Entidade singular ou coletiva, do setor cooperativo, social ou privado, com fins lucrativos: + 10% com a criação de postos de trabalho ou criação de empresa.</li> </ul>
<p><b>Condições de acesso - Elegibilidade dos beneficiários e das operações</b></p> <p>(Artigos 5º, 6º e 7º do Regulamento anexo à Portaria 216/2016)</p>	<p><b>Beneficiários:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Encontrarem -se legalmente constituídos;</li> <li>✓ Cumprirem as condições legais necessárias ao exercício da atividade;</li> <li>✓ Terem a situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social;</li> <li>✓ Deterem um sistema de contabilidade organizada ou simplificada;</li> <li>✓ Demonstrem ter habilitação legal e capacidade profissional adequadas ao desenvolvimento da operação, nos casos aplicáveis;</li> <li>✓ Para operações com fins lucrativos, os beneficiários deverão apresentar uma autonomia financeira pré-projeto igual ou superior a 20%, devendo o indicador ter por base o exercício económico anterior ao da apresentação da candidatura.</li> </ul>

	<p>Os beneficiários sem histórico deverão comprovar que asseguram com capitais próprios pelo menos 25% do investimento elegível;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Deverão possuir capitais próprios positivos no exercício económico anterior ao da apresentação da candidatura. Caso não se verifique deverão fazer prova que foram tomadas medidas que asseguram o cumprimento deste indicador em conformidade com o disposto no art.35º do Código das Sociedades Comerciais.</li> </ul> <p><b>Operações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Não estejam materialmente concluídas ou totalmente executadas à data de apresentação da candidatura;</li> <li>✓ Visem os objetivos previstos no artigo 2.º e se enquadrem numa das tipologias elencadas no artigo anterior;</li> <li>✓ Incidam na área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL ADREPES COSTEIRO;</li> <li>✓ Apresentem coerência técnica, económica e financeira;</li> <li>✓ Demonstrem, quando aplicável, estar asseguradas as fontes de financiamento de capital alheio;</li> <li>✓ Cumpram as disposições legais aplicáveis aos investimentos ou ações propostos, designadamente em matéria de licenciamentos e autorizações.</li> </ul>
<b>Despesas elegíveis</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Estudos, projetos e pesquisas de mercado;</li> <li>✓ Planos de marketing e/ou branding;</li> <li>✓ Aquisição de software aplicacional;</li> <li>✓ Conceção e produção de material informativo e promocional, desde que não relacionadas com marcas comerciais;</li> <li>✓ Custos de participação em feiras, certames e concursos nacionais e internacionais, tais como deslocações, ingressos e aluguer de stands ou respetivos espaços;</li> <li>✓ Elaboração e acompanhamento da candidatura até 3% do investimento elegível.</li> </ul>
<b>Despesas não elegíveis</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Custos com certificações de qualidade;</li> <li>✓ Despesas que se revelem indispensáveis aos objetivos da operação (ex. brindes ou outras ofertas que não contenham conteúdo informativo);</li> <li>✓ Despesas de funcionamento do beneficiário;</li> <li>✓ Trabalhos da entidade beneficiária para ela própria.</li> </ul>
<b>Documentos de suporte</b>	<p>Anúncio 001/2017/Gal ADREPES Costeiro; Orientação Técnica Específica 2/2017 (versão 1.0); Portaria 216/2016, de 5 de agosto e Decreto-Lei 159/2014, de 27 de outubro.</p>
<b>Formalização da candidatura</b>	<p>As candidaturas são apresentadas em suporte de papel e em triplicado com recurso ao <b>formulário e seus anexos</b> que se encontram disponíveis, para <i>download</i>, no sítio da internet da ADREPES, em <a href="http://www.adrepes.pt">www.adrepes.pt</a>.</p> <p>A apresentação pode ser realizada via CTT <b>até dia 15 de novembro de 2017</b> contando para o efeito a <b>data do carimbo dos correios</b>, ou diretamente nas instalações da <b>ADREPES até às 17h00</b> do mesmo dia.</p>

setembro de 2017

ESTA INFORMAÇÃO NÃO DISPENSA A CONSULTA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ANÚNCIO E OTE 2/2017